



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO CENTRAL – CPA CENTRAL
EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL (CPA CENTRAL).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA, nomeado pela portaria nº 1.862 de 05/05/2019 da reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, vem a público convocar os discentes para a escolha dos membros representantes do segmento Discente que comporá a Comissão Própria de Avaliação Central, conforme prevê o inciso II e III do art. 10 da resolução nº 49 de 23 de dezembro de 2014 do Conselho Superior, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixar as normas seguintes:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para complementação da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) CENTRAL, composta de membros representantes dos seguintes segmentos: docente, técnico-administrativo e discente do IFSC, conforme prevê a resolução nº 49 de 23 de dezembro de 2014, do Conselho Superior.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para ocupação das seguintes vagas para completar o mandato de outubro/2019 a agosto/2020:

1.2.1 COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CENTRAL):

- a) Representante DISCENTE TITULAR: 3 (três) membros;
- b) Representante DISCENTE SUPLENTE: 3 (três) membros;

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data / Hora/Local
Publicação do Edital de Convocação e Normas	31/07/2019
Inscrição de Candidatos	31/07 a 11/08/2019 até as 23h59 pela Internet
Divulgação das inscrições dos candidatos	12/08/2019
Pedido de Impugnação dos Inscritos	12/08/2019 (após divulgação das inscrições) até as 18h de 13/08/2019 (<i>via formulário institucional a ser disponibilizado na página da CPA Central</i>).
Homologação dos Candidatos inscritos	14/08/2019
Campanha Eleitoral	De 14/08/2019 (após homologação dos candidatos) até 18/08/2019
Atualização dos dados dos eleitores aptos a votar junto ao registro acadêmico	09/08/2019
Eleição eletrônica	Das 09h do dia 19/08/2019 até as 09h do dia 21/08/2019
Apuração dos votos	21/08/2019 (após o término da votação)
Divulgação do resultado das eleições	21/08/2019
Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	22/08/2019 (após divulgação da apuração dos votos até as 18h de 22/08/2019 <i>via formulário institucional a ser disponibilizado na página da CPA Central</i>).
Divulgação do Resultado após análise de recurso e homologação dos eleitos	26/08/2019
Pose e Início do mandato	09 de Setembro de 2019, em reunião ordinária, a se realizar na Reitoria

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A presente eleição será organizada pela CPA Central e contará com as comissões das CPA locais nos câmpus/Reitoria, para auxiliar na divulgação do processo eleitoral.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link que será disponibilizado no site da CPA em: <http://www.ifsc.edu.br/avaliacao-institucional> no período previsto no item 2.1 deste edital.

4.1.1 Havendo apenas até três inscritos, que atendam os critérios estabelecidos neste edital, até a data final de homologação das inscrições que consta no item 2.1, a Comissão Própria de Avaliação Central considerará eleito(s) o(s) único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.

4.2 A CPA Central não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão se candidatar os discentes:

5.1.1 Matriculados em qualquer curso regular do seu Câmpus;

5.1.2 Que tenham no mínimo 18 anos completos, até a data final da inscrição.

5.2 Não poderão se candidatar os discentes:

5.2.1 Com previsão de término de curso anterior a dezembro de 2019.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será realizado no período que consta no item 2.1 deste edital.

6.2 O material da Campanha Eleitoral deverá utilizar, preferencialmente, meios digitais, a fim de evitar desperdício de materiais impressos.

6.3 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição do material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

6.4 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos.

6.5 Se for necessário utilizar algum espaço (auditório; sala de reunião; etc) do Câmpus/Reitoria, os candidatos deverão solicitar autorização ao setor responsável pelo ambiente.

6.6 Não serão permitidas propagandas que:

6.6.1 Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

6.6.2 Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos câmpus/Reitoria.

6.6.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.7 Fica proibida a “boca de urna” nos dias de votação.

7. DOS ELEITORES

7.1 Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados até a data de atualização dos dados cadastrais de eleitores, conforme cronograma do item 2.1, que estiverem com seus dados cadastrais, com destaque ao e-mail de contato, atualizados junto ao registro acadêmico de seu respectivo Câmpus.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação será eletrônica e ocorrerá conforme data estabelecida no cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

8.2.3 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

8.2.4 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.2.5 Ao acessar o sistema de votação eletrônica, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato.

8.2.6 Após concluído o voto eletrônico, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

8.2.6.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto eletrônico realizado.

8.2.7 Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação eletrônica para cada alteração de voto.

8.2.8 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral local e terá início assim que se encerrar o período de votação, em local determinado pelo Comissão Central.

9.2 Em caso de empate na apuração serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- 1º) o candidato que tiver participado como membro em algum órgão colegiado do IFSC;
- 2º) o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;
- 3º) o candidato que tiver a maior idade.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma do item 2.1.

10.2 Os recursos deverão ser submetidos através de formulário institucional que será disponibilizado no site: <http://www.ifsc.edu.br/avaliacao-institucional> nas datas previstas no cronograma do item 2.1.

10.2.1 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do resultado da eleição e sua divulgação será feita pela CPA Central na data que consta no item 2.1 deste edital e publicada no site da CPA: <http://www.ifsc.edu.br/avaliacao-institucional>.

11.2 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada por quantidade de votos.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1 A nomeação e a posse dos novos membros será formalizada por ato da Reitora.

12.2 Aos eleitos será garantida a liberação para a participação nas reuniões ORDINÁRIAS da CPA CENTRAL.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão publicadas no site <http://www.ifsc.edu.br/avaliacao-institucional> todas as informações sobre o processo.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela CPA Central do IFSC.

13.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Stela Amorim Pereira
Presidente da CPA Central